LEI N°1.644, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$1.072.800,00 (hum milhão, setenta e dois mil e oitocentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Administração
02.06.02 – Convênios
02.06.02.04 – Administração
02.06.02.04.122 – Administração Geral
02.06.02.04.122.0012 – Convênios de Cooperação entre Município
02.06.02.04.122.0012.2042 – Convênio Polícia Militar
02.06.02.04.122.0012.2042 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F:200–Recursos Ordinários (Exercício Anterior).....R$ 6.800,00

02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados
02.09.03.12 – Educação
02.09.03.12.364 – Ensino Superior
02.09.03.12.364.0033 – Transportar para Estudar
02.09.03.12.364.0033.2112 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior
02.09.03.12.364.0033.2112 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F:200–Recursos Ordinários (Exercício Anterior).....R$ 70.000,00

02.18 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações
02.18.01 – Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações
02.18.01.20 – Agricultura
02.18.01.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária
02.18.01.20.608.0094 – Produzir no Campo
02.18.01.20.608.0094.2311 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
02.18.01.20.608.0094.2311 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:200–Recursos Ordinários (Exercício Anterior).....R$ 636.000,00
F:224–Transf.Conv.Não Relacionados à Educ., à Sde nem à Assist.Social(Exerc.Ant.).....R$ 360.000,00
TOTAL.....R$1.072.800,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, ***superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), FR:124, depositado na conta bancária n° 71059-6 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCULAS, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal; R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), FR:124, depositado na conta bancária n° 71049-9 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal; e R$ 100.000,00 (cento mil reais), FR:124, depositado na conta bancária n° 71057-6 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCULAS, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal; o valor de R$ 522.800,00 (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), FR:100, depositado na conta bancária n° 3.107-0 - PMC/ITR, Agência 853-2, Banco do

Brasil; R$ 100.000,00 (cem mil reais), FR:100, depositado na conta bancária nº 23.802-3 - PMC/ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil; e R$ 90.000,00 (noventa mil reais), FR:100, depositado na conta bancária nº 4.861-5 - FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais) no Programa de Trabalho 0094 – Produzir no Campo; R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) no Programa de Trabalho 0012 - Convênios de Cooperação entre Município; e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0033 - Transportar para Estudar, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais) no Programa de Trabalho 0094 – Produzir no Campo; R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) no Programa de Trabalho 0012 - Convênios de Cooperação entre Município; e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0033 - Transportar para Estudar, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de agosto de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I